



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Número do Parecer: 014/PJC/2020.

Interessado: Presidente CMSFG/RO.

Cuida-se de proposição formalizada através de projeto de lei municipal de iniciativa do Poder Executivo Municipal, onde o ilustre autor solicita a devida autorização legislativa para criar a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPEDEC no Município de São Francisco do Guaporé, para promover, articular e executar a defesa permanente do Município e dá outras providências.

Pois bem, sabe-se que é justamente nos Municípios que os desastres acontecem, e por isso é fundamental a estruturação e o fortalecimento do órgão municipal de proteção e defesa civil para que, em conjunto com os órgãos setoriais e com a comunidade, ele possa coordenar as ações de prevenção, mitigação e reconstrução.

A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil é o órgão responsável pela gestão das ações de proteção e de defesa civil no âmbito do município.

É por meio da COMPEDEC que os municípios estarão aptos a cumprir suas competências instituídas na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PROCURADORIA JURÍDICA

Feitas tais considerações, entendemos, *salvo melhor juízo*, que a proposição tem condições de tramitar por ser tecnicamente legal.

É o parecer, *salvo melhor juízo*, que por não ter caráter vinculante e cunho decisório, submetemos à consideração do Presidente da Câmara para a aprovação ou não do presente posicionamento.

Procuradoria Jurídica CMSFG, aos 22 de maio de 2020.


Fabrícia Uchaki da Silva
Procuradora Jurídica CMSFG/RO
OAB/RO n. 3.062